



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [diretoria@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Ref.: Projeto de Lei nº 101/2021  
(autoria do Legislativo)**

### **PARECER**

#### **DO RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei de número 101/2021, de autoria do vereador Fábio Villa Nova, que “Institui a semana municipal da saúde bucal no município de Tatuí e dá outras providências”.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Em princípio houve apontamento de necessidade de correção textual do artigo 3º ao projeto de lei 101/2021, através de parecer opinativo do Procurador Legislativo, Dr. Arthur Diego dos Santos Fontoura.

Contudo, no entendimento desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não se faz necessário qualquer tipo de alteração, já estando de acordo com as normas técnicas redacionais.

Por sua vez, optamos por apresentar correção ao artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 2º: O Poder Executivo poderá realizar encontros, palestras, debates, campanhas educativas, podendo ser promovida por professores, dentistas, auxiliar de saúde bucal, técnicos de higiene ambiental, estudantes e estagiários da área”.*



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [diretoria@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **DA CONCLUSÃO**

Considerando a alteração proposta neste parecer, no tocante aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa de Leis.

Eis o nosso parecer.

**Tatuí-SP, 17 de Fevereiro de 2022.**

**Cíntia Yamamoto**  
Relatora

**Fábio Antônio Villa Nova**  
Membro

**João Eder Alves Miguel**  
Presidente